**TERMO ADITIVO 0002 2018 AO CONTRATO N.º 0005/2017-PMAT**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE A MATERIAL DE APOIO AOS PROFESSORES, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

 **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado** de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

**CONTRATADA:**

 **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada pela Senhora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI,** brasileira, administradora, Portadora do RG sob nº4.461.768-4 e CPF sob nº 007.502.109-90, residente e domiciliada na Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro – SC, e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65 Inc. I “b” e II “d” da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

**CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PREÇO – DO PRAZO E DURAÇÃO**

As CLAUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO 005/2017, passam a viger com a seguinte redação:

**A CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato para o ano de 2019, passará de RS171.875,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para RS166.707,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETE REAIS), conforme nova tabela quantitativa de material e de alunos apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, parte integrante deste Termo independente de transcrição.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**O sistema de ensino supra citado deverá estar implantado de acordo com os anexos analisados, em pleno funcionamento a partir do mês de 02/2019.**

**CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**§ 1º - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.**

**§ 2º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática**.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA-** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

 Arroio Trinta – SC 07 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CONTRATANTE**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**

 CNPJ nº 00.874.813/0001-00

**MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**

 CPF sob nº 007.502.109-90

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MICHEL JUNIOR SERIGHELLI**

**CPF Nº 000.077.349-21**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF Nº 027.783.989-02**

**ARROIO TRINTA-SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º e Art. 65 Inc. I “b” e II “d” DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO 005/2017, ACIMA REFERIDO E ALTERAÇÃO DE VALOR REFERENTE SERVIÇOS CONCERNENTE A MATERIAL DE APOIO AOS PROFESSORES, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS E OUTRAS AVENÇAS QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA CELEBROU COM SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.**

**A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVERÁ ATÉ 31/12/2019 E O VALOR CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO ADITIVO 0002/2018 AO CONTRATO Nº: 0005/2017**

**CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR - MATERIAL DIDÁTICO E CURSOS PARA PROJAF E PROFABI**

**VALOR: R$166.707,00 - PRAZO: 31/12/2019**

**OBSERVAÇÃO:**

1. O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO SOFREU REAJUSTE PELO INDICE DO INPC.
2. O PRAZO FOI PRORROGADO PELO INSTITUTO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.
3. NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ANALISAR:
4. QUANTIDADE DE HORAS DE CURSOS;(APRESERNTAR PLANILHA COM ASSINATURA DOS PARTICIPANTES).
5. QUALIDADE DO MATERIAL;
6. QUANTIDADE DE MATERIAL ENTREGUE;
7. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.